

Qua Jardim da Infância
abre crédito especial, e dá
outras providências.

O povo de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criado na Unidade 08 - Educação e Cultura da estrutura orçamentária do Município, o Estabelecimento denominado Jardim da Infância, já instalado em prédio cedido pelo Rotary Club desta cidade.

Art 2º - Para atender as despesas com a presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Especial na importância de ~~Cr\$ 6.500,00~~ Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeros).

Art 3º - Como recurso a cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo 2º desta Lei, serão anuladas, total ou parcialmente, dotações consignadas no Orçamento vigente da Municipalidade assim classificadas:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 02 - Gabinete e Secretaria

4.1.4.0-00 - Material Permanente Cr\$ 5.000,00

Órgão 03 - Administração Financeira
Unidade 03 - Dívida Interna
3.2.4.0-00 - Juros da Dívida Pública ,
CR\$ 1.500,00
CR\$ 6.500,00

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 10 de novembro de 1976.

Alcides Tomain
Alcides Tomain
Prefeito Municipal

Josias Francisco Rodrigues
Josias Francisco Rodrigues.
- Secretário -